



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.076

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma de tapeçaria, comércio varejista de embalagens em geral, de propriedade do Sr. Roberto Ferreira Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma de tapeçaria, comércio varejista de embalagens em geral e prestação de serviços na recuperação de sacarias, situada na travessa Santa Cruz, de propriedade do Sr. Roberto Ferreira Barbosa.

Parágrafo único - O alvará de que trata o "caput" deste artigo é pessoal e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de abril de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE